



## DECRETO Nº. 0130/2013

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0183/2012 de 13 de dezembro de 2012 - LOA.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 100,00 (cem reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O5</b>		<b>Secretaria Municipal Assistência Social</b>		
<b>O5.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2033</b>		<b>Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>		
3390.30.00.00.00	200	Material de Consumo	933	R\$ 100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O5</b>		<b>Secretaria Municipal Assistência Social</b>		
<b>O5.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2033</b>		<b>Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>		
3390.30.00.00.00	200	Material de Consumo	1000	R\$ 100,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 100,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal